



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **BRASIL PAPERS INDUSTRIA, COMERCIO, E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200881836

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

28 SETEMBRO 2022  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213520058 em 07/10/2022 da Empresa BRASIL PAPERS INDUSTRIA, COMERCIO, E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA, Nire 31213520058 e protocolo 224929411 - 23/09/2022. Autenticação: E99ADAB21175C2E7423AF341E4639B2F6B8EEA7D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/492.941-1 e o código de segurança ntxM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/492.941-1	MGP2200881836	23/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.864.886-53	VINICIUS QUEIROZ ESTEVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# **ATO DE TRANSFORMAÇÃO EIRELI EM EMPRESA LIMITADA**

## **BRASIL PAPERS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA**

**ANA PAULA PALUMBO ALMEIDA**, brasileira, solteira, comerciante, nascida aos 07/04/1971 em Belo Horizonte/MG residente e domiciliado na Rua João Bernardo Magalhães, n.º 299 Apto 201 bairro Santa Mônica, CEP: 31.525-230 em Belo Horizonte/Minas Gerais, portadora da carteira de identidade número MG-5.946.419 expedida pela SSP/MG e CPF 878.261.786-49.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada, denominada **BRASIL PAPERS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI**, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg sob o número **316.009.219-27** em **26/04/2020**, inscrita no CNPJ sob número **26.218.155/0001-92**, resolvem de comum acordo alterar os ditos documentos e o fazem nas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE**

Fica transformada esta empresa em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**, sob a razão social de **BRASIL PAPERS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA**, e o nome fantasia adotado será **BRASIL PAPERS**, com sede à Avenida Elias Antônio Issa, nº 321 bairro Candelária em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.570-010.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO**

Neste ato é admitido na sociedade o sócio **VINÍCIUS QUEIROZ ESTEVES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em Rio Pomba/Minas Gerais aos 26/11/1970, residente e domiciliado à Rua Doutor José Esteves Rodrigues nº 174, apto 201, bairro Itapoã em Belo Horizonte/Minas Gerais, CEP: 31.710-110 portador da carteira de identidade nº M - 5.482.635 expedida pela SSP/MG, CPF: 873.864.886-53.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – SAÍDA DO SÓCIO**

A sócia **ANA PAULA PALUMBO ALMEIDA**, já qualificado no preâmbulo, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, transferindo a totalidade de suas quotas para o novo sócio, **VINÍCIUS QUEIROZ ESTEVES**, também já qualificado acima. Por este ato também, a sócia que se retira dá a mais ampla e



rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

A sócia **ANA PAULA PALUMBO ALMEIDA** já qualificada no preâmbulo, possuidora de 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), totalmente subscritas e integralizadas, perfazendo um montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), cede e transfere a totalidade de suas cotas para o sócio **VINÍCIUS QUEIROZ ESTEVES**, também já qualificado no preâmbulo.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio que ora se afasta da sociedade, declara ter recebido neste ato, a quantia justa e acertada, pela venda de suas quotas, bem como todos os seus direitos e obrigações até então contraídos na sociedade, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título dos cessionários e da sociedade dando para tanto plena geral e irrevogável quitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 20.000,00 (vinte mil) quotas, no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) totalmente subscritas integralizadas em moeda corrente do país, passando a ter a seguinte distribuição:

<b>VINÍCIUS QUEIROZ ESTEVES</b>	<b>20.000 quotas</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>20.000 quotas</b>	<b>200.000,00</b>

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade passa a ser administrada pelo sócio **VINÍCIUS QUEIROZ ESTEVES** que passa a representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, assinando isoladamente pela empresa. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1013; 1015; 1064 CC/2002).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas do contrato social permanecem inalteradas.



# CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A razão social é **BRASIL PAPERS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA**, seu nome fantasia é **BRASIL PAPERS**, com sede à Avenida Elias Antônio Issa, nº 321 bairro Candelária em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.570-010.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa é a industrialização gráfica e comercialização de papeis de toda natureza; cadernos personalizados, mochilas uniformes, inclusive calçados em geral. Comercialização por licitação pública ou privada de artigos de escritório e papelaria em geral; inclusive lápis e canetas diversas; equipamentos e suprimentos de informática em geral; materiais pedagógicos e brinquedos em geral; materiais e equipamentos esportivos em geral; embalagens em geral; artigos de confecção e armarinho em geral; máquinas e equipamentos industriais em geral; utensílios domésticos em geral; artigos de cama, mesa e banho em geral; moveis em geral; eletrodomésticos em geral; equipamentos eletrônicos em geral, áudio vídeo e som em geral; comercio de colchões e travesseiros em geral; equipamentos musicais em geral, material de limpeza e higiene pessoal em geral; confecção de cadernos, pastas, mochilas e agendas em geral; materiais elétricos em geral, materiais de construção em geral, ferramentas de toda espécie e natureza, produtos de artesanatos em geral e bijouterias e souvenirs em geral.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 08 de Setembro de 2.016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor unitário de R\$ 10,00 (dez real) totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, tendo a seguinte distribuição entre os quotistas:

<b>Vinicius Queiroz Esteves</b>	<b>20.000 quotas</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>20.000 quotas</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**Parágrafo Único** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052, CC/2002).



## **CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade é administrada pela quotista **VINÍCIUS QUEIROZ ESTEVES** que representa a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, **assinando isoladamente pela empresa**. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997 VI; 1013; 1015; 1064 CC/2002).

## **CLÁUSULA SÉXTA – DA RETIRADA PRÓ-LABORE**

A título de Pró-labore os sócios poderão a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, sempre respeitando os limites do Imposto de Renda.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FILIAIS**

A sociedade não possui filial, podendo a qualquer tempo por deliberação da gerência, abri-las em todo território nacional ou exterior, respeitando as normas que regulamentam a matéria.

## **CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1056, art. 1057, CC/2002).

## **CLÁUSULA NONA – TRANSFORMAÇÃO**

Aos sócios caberá a qualquer tempo, por deliberação unânime, aprovar a transferência do tipo da sociedade. Conforme disposto no artigo 1114 do CC/2002.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO**

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos quotistas, a sociedade poderá continuar com o sucessor ou sucessores dos mesmos. Caso estes não quiserem ou não puderem continuar com a sociedade, os seus haveres, apurados em balanço geral que se dará imediatamente após o falecimento ou interdição, serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros legais e corrigidas monetariamente.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1028 e art. 1031, CC/2002).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

Considerar-se-á dissolvida a sociedade, além dos casos expressamente previstos em lei, nas hipóteses abaixo:

- 1- Falência;
- 2- Desinteligência grave entre os quotistas;
- 3- Impossibilidade de consecução dos objetivos sociais.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, serão providenciados o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados (art. 1065, CC/2002).

**Parágrafo Único** – O lucro líquido apurado na forma da legislação vigente fica para a solução após o encerramento de cada período, podendo total ou parcialmente ser capitalizado, permanecer em suspenso ou ainda ser distribuído aos sócios na proporção de suas quotas, sempre de comum acordo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO**

As partes declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1011, inciso 1º, CC/2002).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente contrato social, bem como dúvidas ou divergências que porventura surgirem entre os quotistas, procurarão os mesmos resolvê-las amigavelmente entre si, não sendo possível, por juízo arbitral, nos termos da Lei que rege esta matéria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte - MG, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E por estar assim justo e acertado, assinam digitalmente o presente Distrato, **BRASIL PAPERS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA**, por seu sócio administrador **VINÍCIUS QUEIROZ ESTEVES** e o sócio **ANA PAULA PALUMBO ALMEIDA**.

Belo Horizonte, 23 de Setembro de 2022





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

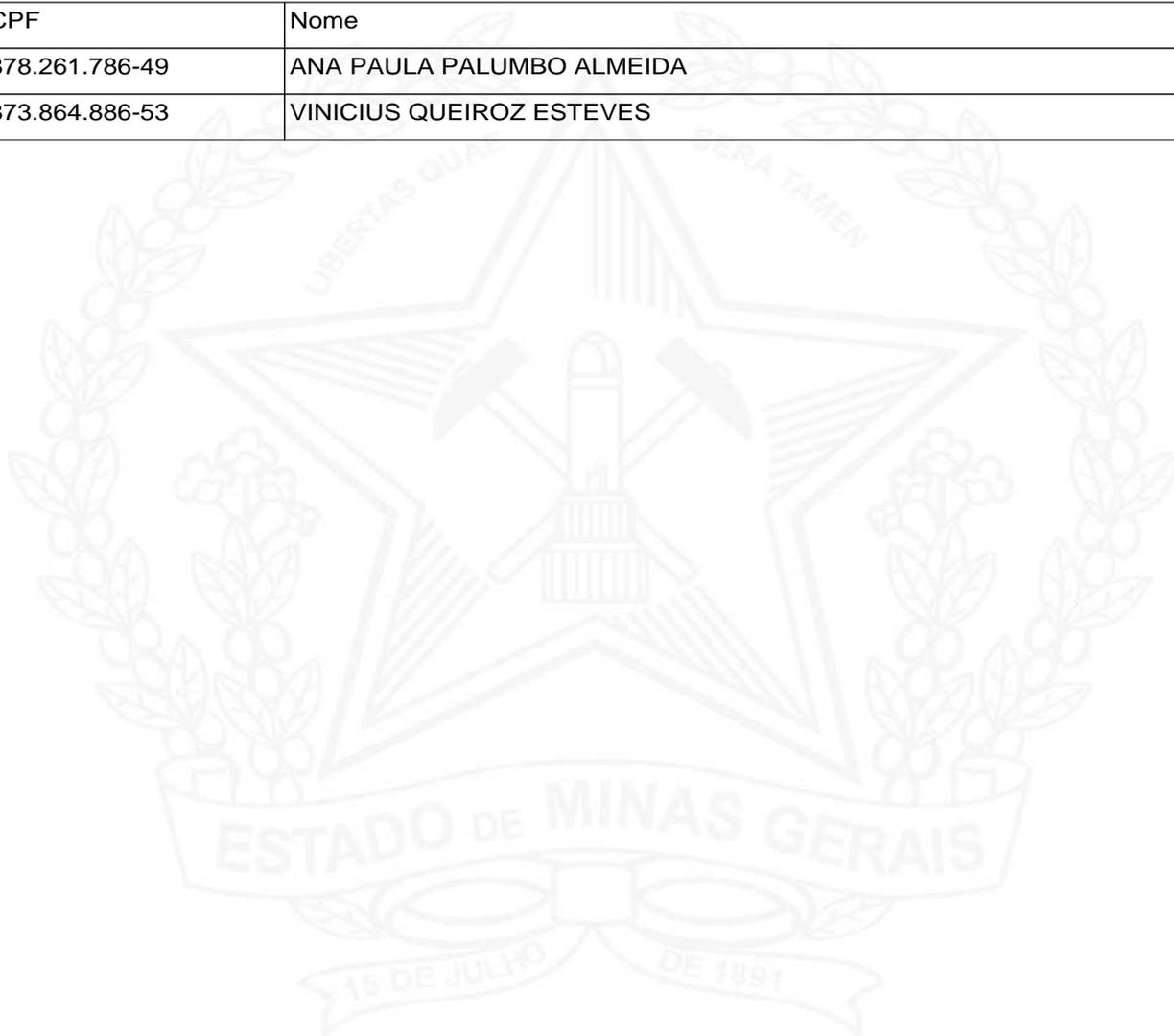
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/492.941-1	MGP2200881836	23/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
878.261.786-49	ANA PAULA PALUMBO ALMEIDA
873.864.886-53	VINICIUS QUEIROZ ESTEVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**ATO 316**  
**ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Empresa Individual de Responsabilidade Ltda.

Ilm.º Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O empresário **VINÍCIUS QUEIROZ ESTEVES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido aos 16/11/1970 em Belo Horizonte/MG Rua Doutor José Esteves Rodrigues nº 174, apto 201, bairro Itapoã em Belo Horizonte/Minas Gerais, CEP: 31.710-110 portador da carteira de identidade nº M - 5.482.635 expedida pela SSP/MG, CPF: 873.864.886-53.

da empresa **BRASIL PAPERS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA**, e o nome fantasia de **BRASIL PAPERS**, com sede à Avenida Elias Antônio Issa, nº 321 bairro Candelária em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.570-010; inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº **316.009.219-27** em 16/04/2020 e no **CNPJ** sob o **26.218.155/0001-92**, vem declarar que:

a) Adotará o nome empresarial de **BRASIL PAPERS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA EPP**.

b) O movimento da receita bruta anual da empresa  **no exercício anterior não excedeu**  
 **não excederá**

ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E por estar assim justo e acertado, assina digitalmente o presente termo, **BRASIL PAPERS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA**, por seu sócio administrador **VINÍCIUS QUEIROZ ESTEVES**.

Belo Horizonte, 23 de Setembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213520058 em 07/10/2022 da Empresa BRASIL PAPERS INDUSTRIA, COMERCIO, E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA, Nire 31213520058 e protocolo 224929411 - 23/09/2022. Autenticação: E99ADAB21175C2E7423AF341E4639B2F6B8EEA7D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/492.941-1 e o código de segurança ntxM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/12



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/492.941-1	MGP2200881836	23/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.864.886-53	VINICIUS QUEIROZ ESTEVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRASIL PAPERS INDUSTRIA, COMERCIO, E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA, de NIRE 3121352005-8 e protocolado sob o número 22/492.941-1 em 23/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31213520058, em 07/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
873.864.886-53	VINICIUS QUEIROZ ESTEVES

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
873.864.886-53	VINICIUS QUEIROZ ESTEVES
878.261.786-49	ANA PAULA PALUMBO ALMEIDA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
873.864.886-53	VINICIUS QUEIROZ ESTEVES

Belo Horizonte. sexta-feira, 07 de outubro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 07/10/2022, às 14:59 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 22/492.941-1.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. sexta-feira, 07 de outubro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213520058 em 07/10/2022 da Empresa BRASIL PAPERS INDUSTRIA, COMERCIO, E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA, Nire 31213520058 e protocolo 224929411 - 23/09/2022. Autenticação: E99ADAB21175C2E7423AF341E4639B2F6B8EEA7D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/492.941-1 e o código de segurança ntxM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 12/12